## Espelho e resumo da folha mensal referente ao mês de AGOSTO/2024

Empresa: 4331 - ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA REGIAO CARBONIFERA - AMREC

Página: 1 Criciúma/SC - CNPJ:75.568.394/0001-88

NOME DO COLABORADOR SF **PROVENTOS** REFERÊNCIA **VALOR DESCONTOS** REFERÊNCIA **VALOR** 491 ROSEMERY NAPOLEAO 0 Admissão em 01/07/2020 Salário base 2.195,26 Horas mensais: 200,00 5 Salário mensalista 30,00 2.195,26 803 Vale transporte 131,72 203 Adicional insalubridade 1.412,00 564,80 91005 INSS 12,00 230,02 Total de proventos - > 2.760,06 Total de descontos -> 361,74 Base INSS Valor INSS Base FGTS Valor FGTS Base IRRF Base Rais Base salário família Líquido -> 2.398.32 Folha 2 760 06 230 02 2.760,06 220.80 2 195 26 2 760 06 2 760 06 462 SANDRO MARQUES MARTINS Admissão em 17/09/2015 Salário base 11.170,73 Horas mensais: 180,00 1 30,00 5 Salário mensalista 11.170,73 91005 INSS 14,00 908 85 91505 IR 27,50 1.769.61 Total de proventos - > 11.170,73 Total de descontos - > 2.678,46 Base INSS Valor INSS Base FGTS Valor FGTS Base IRRF Base Rais Base salário família Líquido -> 8.492,27 Folha 11.170.73 908.85 11.170.73 9.693.11 11.170.73 11.170.73 893.65 Serviço em 14/08/2024 Valor 150,00 16432804 ADAIR SCHARDOSIM ROLDAO 0 0 31 Honorário autônomo MEI 150,00 Total de proventos - > 150,00 Total de descontos -> 0,00 Base INSS Valor INSS Base FGTS Valor FGTS Base IRRF Base Rais Base salário família Líquido -> 150,00 Folha 0,00 0,00 0,00 0,00 0.00 0,00 0,00 **PROVENTOS DESCONTOS** 5 Salário mensalista 13.365,99 803 Vale transporte 131,72 31 Honorário autônomo MEI 91005 INSS 150.00 1.138,87 203 Adicional insalubridade 564,80 91505 IR 1.769,61 RESUMO GERAL **COLABORADORES EMPREGADORES AUTÔNOMOS ESTAGIÁRIOS** 3 Quantidade 2 0 0 14.080,79 13.930,79 150,00 **Proventos** 0,00 0,00 Descontos 3.040,20 3.040.20 0,00 0,00 0,00 Líquido 11.040,59 10.890,59 0,00 150,00 0,00 Base INSS 13.930,79 13.930.79 0,00 0,00 0,00 Base RAT 13.930,79 13.930.79 0,00 0,00 0,00 Base IRRF 11 888 37 11.888,37 0.00 0.00 0.00 Valor IRRF 1.769,61 1.769,61 0.00 0.00 0.00 Base PIS 13.930,79 13.930,79 0.00 0.00 0.00 Valor PIS 139,30 139,30 0.00 0,00 0.00 Base GFD Mensal 8% 13.930,79 13.930,79 0,00 0,00 0,00 Valor GFD Mensal 8% 1.114,45 1.114,45 0,00 0,00 0.00 Base GFD Total 13.930,79 13.930,79 0,00 0,00 0,00 **Total GFD** 1.114,45 0,00 0,00 1.114,45 0,00 Ativos: 2 Demitidos: 0 Outras sit.: 0 Admitidos: 0 Transferidos: 0 Acidente trabalho: 0 Maternidade: 0 Militar: 0 Doenca: 0 Analítico GPS - Empresa NORMAL - Simples não optante Conforme IN 925 de 06/03/2009, artigo 5º, parágrafo 2º, a GPS emitida pelo SEFIP deve ser desconsiderada 0.00 Colaboradores Autônomos RAT apo. RAT Terceiros Segurados Empregadores Notas Fiscais 13.930.79 13.930.79 1 138 87 150 00 13 930 79 Maternidade 0.00 Colaboradores 20.00% 20.00% 1 0000% 4 50% Salário Família 0.00 Empregadores Autônomos 2.786,15 30,00 139.30 626,87 Compensação 0,00 Covid-19 0,00 1.138,87 Nota fiscais cooperativas 0,00 **Terceiros outros** 0,00 Indevido 0,00 RAT Aplicável- > 2,0000% (CNAE) \* 0,5000% (FAP) = 1,0000% (RAT) GPS -> 4.721,19 (Bruto) 4.721,19 (Líquido)

GPS patronal -> 4.721,19 (Bruto) - 1.138,87 (Segurados)

3.582,32 (Líquido GPS patronal)

\_ . . .

## Resumo de impostos

			*IRRF			GRCS		
GPS	R\$	4.721,19	Assalariados mês anterior	R\$	0,00	Contribuição sindical	R\$	0,00
GPS Funrural	R\$	0,00	Assalariados mês	R\$	1.769,61	Mensalidade	R\$	0,00
PIS	R\$	139,30	Assalariados mês posterior	R\$	0,00	Contribuição confederativa	R\$	0,00
GFD Mensal	R\$	1.114,45	Rescisão mês	R\$	0,00	Taxa assistencial	R\$	0,00
GFD Rescisória	R\$	0,00	Rescisão mês posterior	R\$	0,00	Reversão salarial	R\$	0,00
GFD mês posterior	R\$	0,00	Autônomos mês	R\$	0,00	Patronal	R\$	0,00
DAE	R\$	0,00	Autônomos mês posterior	R\$	0,00			
ISS autônomo	R\$	0,00						

Total de impostos R\$ 7.744,55

Para empresas em Produção Real a partir da 4ª fase do eSocial, conforme Instrução Normativa RFB 1.787 de 2018, as informações relativas as retenções de INSS sobre NF de serviços prestados deverão ser declaradas na EFD-Reinf e posteriormente apuradas na DCTFWeb. E, informações relativas a compensações de INSS deverão ser feitas diretamente no eCAC através de PER/DCOMP. Portanto não serão mais informadas no resumo da folha.

Conforme NOTA TÉCNICA 20/2020 e PARECER SEI Nº 18361/2020/ME, a partir de 11/2015 os valores de salário maternidade passam a não ter incidência previdenciária patronal (20% + RAT+Terceiros).

Dessa forma, será considerado o parâmetro "Base GPS" do cadastro de verbas para emissão dos relatórios, emissão de guias e geração da SEFIP. Quando o parâmetro estiver desmarcado não calculará INSS patronal sobre as verbas de maternidade.

Importante: Para que os valores sejam calculados corretamente, certifique-se que as verbas de salário maternidade estão com o parâmetro desmarcado em seu cadastro a partir da competência que deseja aplicar essa não incidência.

<sup>\*</sup> Para conferência do IRRF emita o relatório de Bases IRRF (Relatórios/Periódicos/Bases IRRF)